DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica prorrogado até o dia 10 de junho de 2001, o prazo para pagamento do IPTU, na forma estabelecida na Lei nº 009, de 21 de março de 2.001.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de abril de 2.001, ficando revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNCÍPIO DE IGARAPAVA,
aos quinze de maio de 2.001.

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA. Publicada e arquivada em Livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 15 de maio de 2.001.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativo